

## **SUMÁRIO**

Apresentação

I. Portaria do Presidente ..... 05

**SEPARATA DO BOLETIM DE SERVIÇO Nº 16**

**ANO XVII**

**Agosto- 2004**

## **APRESENTAÇÃO**

Esta Separata do Boletim de Serviço destina-se a publicação de atos oficiais da FUNAI não publicados em Boletins de Serviço no mês de Agosto de 2004.

Os atos nele publicados têm validade jurídica na forma do disposto no Decreto nº 96.496, de 12 de Agosto de 1988, ressalvados aqueles de publicação obrigatória no Diário Oficial da União, e deverão ser registrados e cumpridos independentemente de qualquer comunicação ou expediente complementar.

Brasília, 17 de Agosto de 2004.

**PORTARIA Nº 1096/PRES, de 16 de agosto de 2004.**

O PRESIDENTE, SUBSTITUTO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6º do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 542/MJ, de 21 de dezembro de 2003,

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar o Serviço de Atendimento ao Índio em Trânsito-SAIT, vinculado à Presidência da FUNAI.

Art. 2º Determinar que o SAIT promova a normatização e operacionalização do atendimento, hospedagem e emissão de passagens terrestres para indígenas em trânsito por esta Capital.

Art. 3º Estabelece a seguinte estrutura organizacional para o SAIT:

- 1 (um) Chefe de Serviço – DAS 101.1;
- 1 (um) Assessor – DAS 102.1;
- 1 (um) Assistente Intermediário – FG3.

Art. 4º Criar o Comitê Consultivo de Demandas de Índios em Trânsito, composto por 1 (um) representante indicado pela Presidência da FUNAI, 1 (um) pela Diretoria de Assistência, 1 (um) pela Diretoria de Assuntos Fundiários e 1 (um) pela Diretoria de Administração, com a finalidade analisar e dar parecer a respeito dos pedidos de deslocamento de indígenas a esta Capital, encaminhados ao SAIT pelas Administrações Executivas Regionais.

Parágrafo 1º - Os indígenas com demandas a tratar em Brasília deverão encaminhar os pedidos de deslocamento para as Administrações Executivas Regionais da sua jurisdição, as quais por sua vez as encaminharão ao SAIT, para as providências cabíveis, visando ao planejamento adequado do atendimento junto às instâncias pertinentes da FUNAI.

Parágrafo 2º - O SAIT somente atenderá os pedidos de deslocamento de indígenas a Brasília que tenham obtido parecer positivo e autorização por parte do Comitê Consultivo de Avaliação de Demandas Indígenas.

Parágrafo 3º - As demandas de deslocamento de indígenas a Brasília somente serão autorizadas pelas Administrações Executivas Regionais, após consulta ao SAIT/Comitê Consultivo de Demandas de Índios em Trânsito por Brasília, nos seguintes casos:

I - Quando houver agenda marcada com instâncias da Funai;

II - Quando os indígenas forem lideranças representativas, comprovado mediante consulta aos Administradores Regionais, em missão a Brasília para tratar de assuntos de interesse de sua comunidade em outras instâncias governamentais, do Judiciário e Legislativo ou outras, desde que a demanda seja devidamente comprovada;

III - Quando os indígenas vierem participar de atividades de capacitação, devidamente comprovadas.

Parágrafo 4º - O SAIT providenciará o credenciamento dos estabelecimentos autorizados a hospedar os indígenas em trânsito, obedecidos critérios previamente normatizados por este Serviço.

Parágrafo 5º - As despesas com o deslocamento, hospedagem e demais custos de permanência dos indígenas nesta Capital correrão à conta das Administrações Executivas Regionais.

Parágrafo 6º - Nos casos em que as Administrações Executivas Regionais não disponham de recursos para assegurar o deslocamento dos indígenas a Brasília, o SAIT poderá, excepcionalmente, autorizar traslado, em conjunto com a Presidência da FUNAI, que providenciará a descentralização dos recursos, considerando a prioridade da demanda, a disponibilidade orçamentária e financeira, após ouvir o Comitê.

Art. 5º Revogar a Portaria 334/PRES, de 02 de maio de 2003, que aprovou o Regimento Interno do Centro de Cultura e Convívio dos Povos Indígenas “Orlando Villas Boas” e seus anexos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

**ROBERTO AURÉLIO LUSTOSA COSTA**

Presidente Substituto

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XVII	Nº 16	Agosto - 2004
---	----------	----------	-------	---------------